



**ERRATA - Pregão Eletrônico nº 02/2019 – SEDS**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através do pregoeiro **Almir Rodrigues de Moraes Júnior**, por meio da competência delegada pela Portaria nº 026/2019 - SEDS, publicada no D.O.E-GO nº 23.011 de 13/03/2019, torna público aos interessados, a **ERRATA**, referente ao **Processo 201910319000942**.

No **item 8.4.3.3.1 do Edital**, onde lê-se:

**“8.4.3.3.1 – Além da comprovação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1, a licitante deverá comprovar que:**

- a) possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento) do valor anual estimado para a contratação;**
- b) 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes, na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.**
- c) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.”;**

**Leia-se:**

**“8.4.3.3.1 – Além da comprovação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1, a licitante deverá comprovar que:**

- a) possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos de por cento) do valor anual estimado para a contratação;**
- b) 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes, na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.”**

**Ratificamos** a data e horário de abertura do Pregão. A abertura da licitação dia **15/05/2019, às 09h**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Goiânia, 09 de maio de 2019.

Almir Rodrigues de Moraes Júnior

Pregoeiro